



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a fixação de placa informativa sobre o perigo da leptospirose e a necessidade de higienização de latas de bebidas nos estabelecimentos comerciais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializam bebidas enlatadas, ficam obrigados a fixar cartaz informativo referente ao perigo da leptospirose e a necessidade de higienização de latas de bebidas antes de seu consumo.

Art. 2º. O cartaz referido no artigo 1º deverá obedecer as seguintes especificações:

- I- ter no mínimo a dimensão de 297x210mm;
- II- Ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes, ou no local de exposição das bebidas.

Art. 3º . A inobservância do disposto no artigo 1º acarretará ao infrator as seguintes penalidades, de forma sucessiva:

- I – advertência;
- II – multa que deverá ser aplicado multa no montante de dez UFESp, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

Art. 4º . As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de novembro de 2.023.

Pr. Luis Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A leptospirose é uma doença infecciosa febril aguda que resulta da exposição direta ou indireta a urina de animais (principalmente ratos) infectados pela bactéria *Leptospira*; sua penetração ocorre através da pele com lesões, pele íntegra imersa por longos períodos em água contaminada ou através de mucosas.

O período de incubação, ou seja, tempo entre a infecção da doença até o momento que a pessoa leva para manifestar os sintomas, pode variar de 1 a 30 dias e normalmente ocorre entre 7 a 14 dias após a exposição a situações de risco. As manifestações clínicas variam desde formas assintomáticas e subclínicas até quadros graves, associados a manifestações fulminantes. São divididas em duas fases: fase precoce e fase tardia.

A doença apresenta elevada incidência em determinadas áreas além do risco de letalidade, que pode chegar a 40% nos casos mais graves. Sua ocorrência está relacionada às condições precárias de infraestrutura sanitária e alta infestação de roedores infectados.

Além do novo coronavírus, outras doenças podem ser transmitidas através de materiais não higienizados, como é o caso da Leptospirose, que pode ser transmitida através de latas de refrigerantes, de sucos e de cervejas que não sejam higienizados corretamente.

Considerando que o maior risco de contaminação acontecer é na etapa de armazenamento do produto em grandes armazéns de distribuidores, mercados com higiene insatisfatória, que podem ser criadouros de pragas.

A leptospirose é causada pela exposição direta ou indireta a urina de animais (principalmente ratos) infectados pela bactéria *Leptospira*. Esse contato da lata suja direto com a boca do consumidor pode causar a infecção. Fora o design da latinha na parte superior que propicia acúmulo de sujidades e bactérias. Mas podemos reduzir ou eliminar a contaminação fazendo a higienização das latinhas, lavando-as em água corrente e utilizando esponja e sabão. Em seguida é só borrifar álcool. Também há opção de imergir em tanque com solução sanitizante, como água sanitária.

Os principais sintomas são: febre, dor de cabeça, dor muscular, principalmente nas panturrilhas, falta de apetite, náuseas/vômitos. Podem ocorrer também diarreia, dor nas articulações, vermelhidão ou hemorragia conjuntival, fotofobia, dor ocular, tosse; mais raramente podem manifestar exantema (erupções no corpo), aumento do fígado e/ou baço, aumento de linfonodos (ínguas) e sufusão conjuntival (vermelhidão nos olhos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para os casos leves, o atendimento é ambulatorial, mas, nos casos graves, a hospitalização deve ser imediata, visando evitar complicações e diminuir a letalidade. A automedicação não é indicada. Ao suspeitar da doença, a recomendação é procurar um serviço de saúde e relatar o contato com exposição de risco.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

S/ S, 14 de novembro de 2.023.

Pr. Luis Santos
Vereador